



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00003/2015

**Data de autuação**  
31/03/2015

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

---

Autor: MESA DIRETORA

**Ementa:**

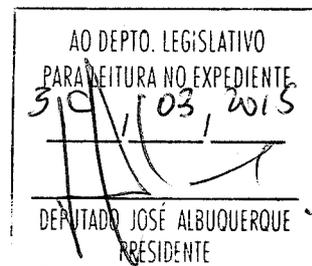
APROVA A INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO ARTUR SILVA FILHO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE).

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



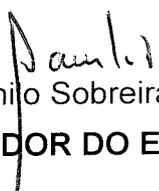
MENSAGEM Nº 7.727 , DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de deliberação, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 15.675, de 31 de julho de 2014, a **INDICAÇÃO** de Artur Silva Filho, engenheiro, para o cargo de **CONSELHEIRO** do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE.

Convicto de contar com a aprovação dos Ilustres Membros desse Parlamento, à referida indicação, solicito a adoção das medidas regimentais necessárias ao caso, renovando protestos de apreço e consideração a Vossa Excelência, extensivos aos seus eminentes Pares.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em  
Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

  
Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



Excelentíssimo Senhor  
DEPUTADO JOSÉ JACOME CARNEIRO ALBUQUERQUE  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará  
NESTA

## TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **Artur Silva Filho**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.951.923-87, residente e domiciliado na Rua Silva Jatahy, nº 1080, apto. 1200, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.165-070, em atendimento ao disposto no Art. 22 da Lei nº 12.786, de 30 de setembro de 1997, com última alteração promovida pela Lei nº 15.465, de 22 de novembro de 2013, **ASSUMO O COMPROMISSO** irrevogável de, pelo prazo de 4 (quatro) meses a contar da renúncia, exoneração, demissão, perda de mandato por decisão judicial, término do mandato ou término do exercício das funções na forma do §1º do Art. 17 da Lei nº 12.786, de 30 de setembro de 1997, não exercer, direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada, nem patrocinar direta ou indiretamente interesses desta junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE.

Fortaleza (CE), 15 de dezembro de 2014

  
**Artur Silva Filho**

## DECLARAÇÃO

Eu, **Artur Silva Filho**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.951.923-87, residente e domiciliado na Rua Silva Jatahy, nº 1080, apto. 1200, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.165-070, **DECLARO**, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 12, da Lei nº 12.786, de 30 de setembro de 1997, não ser cônjuge, companheiro ou ter qualquer grau de parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoa que detenha mais de 1% (um por cento) do capital social dessas entidades.

Fortaleza (CE), 15 de dezembro de 2014

  
**Artur Silva Filho**

## SÚMULA CURRICULUM VITAE

1. **NOME:** ARTUR SILVA FILHO
2. **DATA DE NASCIMENTO:** 22.03.1945
3. **NATURAL:** Natal / RN
4. **RESIDÊNCIA:** Rua Silva Jatahy, 1080 Meireles  
Cep: 60.165-070 Fortaleza - Ceará
5. **PROFISSÃO:** Engenheiro Agrônomo
6. **GRADUAÇÃO:** Formado pela Escola de Agronomia do Ceará - 1967
7. **PÓS GRADUAÇÃO:** Mestrado em Agronomia – Área de Fitotecnia
8. **Servidor Concursado da SUDENE e do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL-BNB**
9. **CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**
  - . Elaboração e Avaliação de Projetos – BNB/1966
  - . Análise Econômicas – BNB/1966
  - . Administração Pública – EBAP – Escola Brasileira de Administração Pública/1971
  - . Análise de Sistemas – Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais – INPE/1971
10. **CARGOS E FUNÇÕES EXERCIDOS:**
  - . Engenheiro Agrônomo da CODAGRO e da EPACE – 1968/69
  - . Assessor Técnico da Diretoria da CODAGRO – 1969/70
  - . Coordenador da Junta de Planejamento da Secretaria de Agricultura do Ceará – 1971/72
  - . Chefe do Gabinete da Secretaria de Agricultura do Ceará – 1972/73
  - . **Chefe de Gabinete da Secretaria para Assuntos da Casa Civil – 1972/73**
  - . Técnico da Fundação do Instituto de Pesquisas Agronômicas – 1974
  - . Superintendente da SUDEC – 1974/75
  - . Chefe da Representação da EMBRAPA no CE, RN e MA – 1975
  - . Chefe do Centro Nacional de Caprinos-EMBRAPA – 1976



- . Assessor Técnico e Chefe Adjunto do Departamento de Projetos Especiais da EMBRAPA – 1977/9
- . Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Ceará – EPACE – 1979/83
- . **Professor da Faculdade de Veterinária – UECE – Disciplina Estatística**
- . **Professor da UNIFOR – Elementos de Ciência do Meio Ambiente**
- . **Secretário para Assuntos da Casa Civil do Governo do Estado do CE – 1983/86**
- . Presidente da Empresa Cearense de Turismo – EMCETUR – 1987/90
- . Deputado Estadual eleito em 1990
- . Líder do PSDB na Assembléia Legislativa – 1991
- . Secretário de Governo do CE – 1991/92
- . 1º Vice-Presidente da Assembléia Legislativa – 1993/94
- . Presidente da Assembléia Legislativa – 1994
- . Governador do Estado em exercício – nov/1994
- . Deputado Estadual reeleito em 1994
- . Membro da Comissão de Constituição e Justiça – 1995/97
- . 1º Vice-Presidente do Diretório do PSDB – 1996
- . Vice Líder do Governo do CE – 1997
- . Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Vice-Presidente da Comissão de Ciências e Tecnologia – Assembléia Legislativa – 1997
- . Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do CE – 01.09.97
- . Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do CE - 18.03.99

## **11. EXPERIÊNCIAS E VISITAS A CENTROS INTERNACIONAIS**

- . Participação de um Curso de Planejamento Agrícola promovido pelo Banco Mundial em Assunção-Paraguai
- . Participação de Seminário de Estudos em Universidades e Centros de Pesquisa dos Estados Unidos e México, como também visitas e fazendas e Empresas Privadas, compreendendo as seguintes unidades:

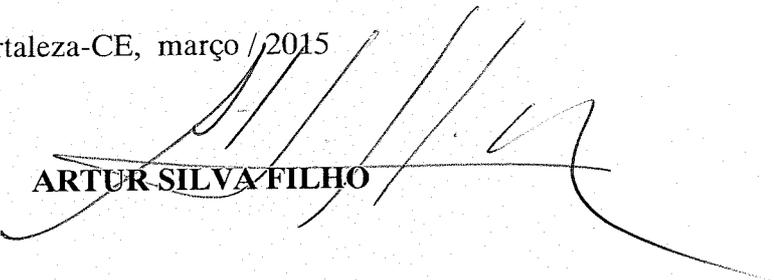


- . PURDUE UNIVERSITY – INDIANA STATE
- . UNIVERSITY OF WISCONSIN – MADISON, WISCONSIN
- . UNIVERSITY OF ILLINOIS
- . IOWA STATE UNIVERSITY, AMES, IOWA
- . THE WORLD BANK – WASHINGTON DC
- . AIE – WASHINGTON
- . NATIONAL ACADEMY OF SCIENCE – WASHINGTON DC
- . U. S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
- . STANFORD RESEARCH INSTITUTE – SRI – CALIFORNIA
- . CIMMYT - MÉXICO  
Empresas: ELANCO DIVISION – ELI LILLY CO, GREENFELD – INDIANA  
DEKALB SEED – DEKALB, ILLINOIS ORGANIZATION AND  
ADMINISTRATION OF RESEARCH AT JOHNSON'S WAX
- . IITA – Instituto Internacional de Ciências Agrárias – NIGÉRIA
- . ICRISAT – Instituto de Ciências Tropicais Semi-Árido – Hyderabad – INDIA
- . FAO – Organização Americana de Alimentos – ROMA – ITÁLIA
- . Centros de Pesquisas, Universidades e Empresas Privadas – ISRAEL.

## 12. ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS A QUE PERTENCE

- . Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA  
Membro e ex-Conselheiro
- . Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON
- . Associação Brasileira dos Tribunais e Conselhos de Contas do Brasil – ABRACON.

Fortaleza-CE, março /2015

  
**ARTUR SILVA FILHO**



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/15.**

**APROVA A INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO  
ARTUR SILVA FILHO PARA EXERCER O  
CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO  
DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS  
SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO  
ESTADO DO CEARÁ – ARCE.**

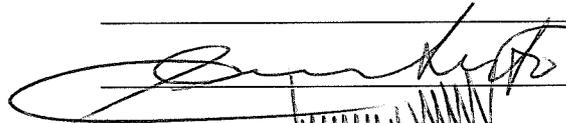
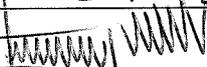
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a indicação do Engenheiro Artur Silva Filho para o cargo de Conselheiro do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, de acordo com o art. 12 da Lei nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei nº 15.675, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
_____	PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES
_____	1.º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. DANNIEL OLIVEIRA
_____	2.º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. SÉRGIO AGUIAR
_____	1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA
_____	2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME
_____	3.º SECRETÁRIO
	DEP. JOAQUIM NORONHA
_____	4.º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99007 - ALBERTO PORTELA		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	01/04/2015 09:47:13	<b>Data da assinatura:</b>	01/04/2015 17:30:16



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO  
01/04/2015

**LIDO NA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2015.**

**CUMPRIR PAUTA.**

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAR RELATOR		
<b>Autor:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	06/04/2015 09:45:33	<b>Data da assinatura:</b>	06/04/2015 09:47:53



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
06/04/2015

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-025-03</b>
<b>MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	01/04/2013
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor Deputado Evandro Leitão,

**Assunto:** Designação para relatoria de matéria

Senhor Deputado,

1. Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
2. Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	00008/2015	<b>Tipo do documento:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
<b>Descrição:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: PARECER Nº (S/N)		
<b>Autor:</b>	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
<b>Usuário assinator:</b>	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
<b>Data da criação:</b>	07/04/2015 08:52:02	<b>Data da assinatura:</b>	07/04/2015 08:51:59



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00008/2015  
07/04/2015

Termo de desentranhamento PARECER nº (S/N)  
Motivo: Por incorreção.

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER DECETO LEGISLATIVO INDICAÇÃO CONSELHEIRO ARCE		
<b>Autor:</b>	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
<b>Usuário assinator:</b>	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
<b>Data da criação:</b>	08/04/2015 11:44:57	<b>Data da assinatura:</b>	08/04/2015 11:45:33



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

PARECER  
08/04/2015

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO ARTUR SILVA FILHO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE).**

### I – RELATÓRIO

**Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2015** que aprova a Mensagem 7.727 de 27 de Março de 2015 da lavra do Excelentíssimo Governador do Estado que indica o engenheiro **Artur Silva Filho** para exercer o cargo de **Conselheiro do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE)**.

Junta aos autos termo de Compromisso, declaração e *Curriculum Viato* do indicado (docs. fls 2 a 6)

Leitura em Plenário no dia 01 de abril de 2015. (fl.8)

Distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação (CCJeR) onde fui designado Relator da referida matéria (9)

É o Relatório.

### II – ANÁLISE

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (Arce) é uma autarquia especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa. Foi criada em 30 de dezembro de 1997, através da Lei nº 12.786.

A criação das agências reguladoras como autarquias autônomas destinadas à regulação, integrando a estrutura administrativa do Estado.

Constituem-se, pois, como autarquias que são, em entes descentralizados da Administração Pública, com personalidade jurídica de direito público, com autonomia, inclusive no tocante à gestão administrativa e financeira, patrimônio e receita próprios, destinada a controlar (regular e fiscalizar) um setor de atividades, de interesse público, em nome do Estado brasileiro.

As agências reguladoras nasceram da necessidade de regular e fiscalizar as atividades econômicas que o Estado exercia em regime de monopólio e os serviços públicos delegados aos particulares, devendo garantir a normalidade e eficiência na prestação dos serviços e atividades não mais realizadas diretamente pelo Estado.

As agências reguladoras brasileiras são entidades integrantes da Administração Pública Indireta, sob a forma de autarquias, possuindo personalidade jurídica de direito público.

Assim, podemos verificar que as agências reguladoras, como autarquia que são, foram entidades criadas para desempenhar de forma descentralizada funções típicas de Estado, como exemplo, regulação, fiscalização, e intervenção na economia e em serviços públicos.

O poder regulatório da ARCE é exercido com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento, controle e fiscalização das concessões e permissões submetidas à sua competência, promovendo e zelando pela eficiência econômica e técnica dos serviços públicos e propiciando aos seus usuários as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, modicidade tarifária e universalidade.

A ARCE exerce a regulação dos serviços públicos prestados pela Coelce (Companhia Energética do Ceará), Cagece (Companhia de Água e Esgoto do Ceará), Cegás (Companhia de Gás do Ceará) e pelo Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros. A ARCE também atua na mediação dos possíveis conflitos existentes entre as prestadoras dos serviços e os usuários, visando o equilíbrio entre as partes.

No que pertine a legitimidade do Governador do Estado quanto a iniciativa da propositura, a **Lei nº 12.786, de 30 de Dezembro de 1997**, que Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, prescreve:

Art. 12. O Conselho Diretor será formado por 5 (cinco) Conselheiros indicados pelo Governador do Estado, e por ele nomeados após submissão do nome à aprovação da Assembleia Legislativa, entre brasileiros, de reputação ilibada, com formação universitária e com reconhecidos conhecimentos jurídicos, ou contábeis, ou econômicos e financeiros, ou de administração pública, ou técnicos, estes últimos em áreas de Regulação. (Redação dada pela Lei nº 15.675, de 31 de julho de 2014)

Outrossim, importa ressaltar que a mensagem está devidamente instruída conforme estatuído no parágrafo único da supra citada lei e demais documentos que seguem acostado aos autos.

Por sua vez, o **Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** prevê, no **Art. 206, inciso V, letra “d”**, que essa casa no exercício de sua função legislativa, regule por meio de **decreto legislativo**, as matérias de sua competência privativa, e inserida dentre estas, a escolha de agentes públicos do Estado, conforme prescrito na **Constituição Estadual** em seu **artigo 49**.

**Todos os requisitos formais restam observados** quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade. Nenhum óbice impede a tramitação do Projeto de **Decreto Legislativo** em análise no que pertine a admissibilidade jurídico-constitucional.

### III – VOTO DO RELATOR

No pleito encontra-se atendido os preceitos da Constituição Federal, Constituição do Estado e Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e por fim, leis específicas pertinentes à matéria.

Encontram-se observado ainda a competência legislativa estadual e legitimidade da iniciativa da propositura. Ainda, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade e técnica legislativa.

Ante todo o exposto, diante da fiel observância dos preceitos legais pertinentes a matéria, bem como cumpridos todos os aspectos procedimentais, emitimos **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2015** que aprova a Mensagem 7.727 de 27 de Março de 2015 da lavra do Excelentíssimo Governador do Estado que indica o engenheiro **Artur Silva Filho** para exercer o cargo de **Conselheiro do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE)**.

É o nosso parecer.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Evandro Leitão', is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
<b>Autor:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	08/04/2015 11:59:31	<b>Data da assinatura:</b>	08/04/2015 11:59:37



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
08/04/2015

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-012-03</b>
<b>DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	11/10/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

<input type="checkbox"/> <b>REUNIÃO ORDINÁRIA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA</b>
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</b>	
<b>MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2015</b>	
<b>AUTORIA: MESA DIRETORA</b>	
<b>RELATOR(A): DEPUTADO EVANDRO LEITÃO</b>	
<b>PARECER: FAVORÁVEL</b>	

**POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO PARECER DO RELATOR POR UNANIMIDADE DOS VOTOS(7X0).**

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO		
<b>Autor:</b>	99007 - ALBERTO PORTELA		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	09/04/2015 14:33:01	<b>Data da assinatura:</b>	09/04/2015 18:57:39



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO  
09/04/2015

**APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO NA 5ª (QUINTA) SESSÃO ESPECIAL DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 09/04/2015.**

VOTAÇÃO SECRETA, 38 DEPUTADOS VOTANTES, 38 VOTOS SIM,

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 522, 9 DE ABRIL DE 2015.**

**APROVA A INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO ARTUR SILVA FILHO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a indicação do Engenheiro Artur Silva Filho para o cargo de Conselheiro do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, de acordo com o art. 12 da Lei nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei nº 15.675, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 9 de abril de 2015.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DANNIEL OLIVEIRA
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. JOAQUIM NORONHA
	4.º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº521, de 9 de abril de 2015.

**APROVA A INDICAÇÃO DO ADVOGADO FERNANDO ALFREDO RABELLO FRANCO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica aprovada a indicação do Advogado Fernando Alfredo Rabello Franco para o cargo de Conselheiro do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, de acordo com o art.12 da Lei nº12.786, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei nº15.675, de 31 de julho de 2014.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 9 de abril de 2015.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

Deputado Tin Gomes

1º. VICE-PRESIDENTE

Deputado Dannel Oliveira

2º. VICE-PRESIDENTE

Deputado Sérgio Aguiar

1º. SECRETÁRIO

Deputado Manoel Duca

2º. SECRETÁRIO

Deputado João Jaime

3º. SECRETÁRIO

Deputado Joaquim Noronha

4º. SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

DECRETO LEGISLATIVO Nº522, 9 de abril de 2015.

**APROVA A INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO ARTUR SILVA FILHO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ. DECRETA:

Art.1º Fica aprovada a indicação do Engenheiro Artur Silva Filho para o cargo de Conselheiro do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, de acordo com o art.12 da Lei nº12.786, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei nº15.675, de 31 de julho de 2014.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 9 de abril de 2015.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

Deputado Tin Gomes

1º. VICE-PRESIDENTE

Deputado Dannel Oliveira

2º. VICE-PRESIDENTE

Deputado Sérgio Aguiar

1º. SECRETÁRIO

Deputado Manoel Duca

2º. SECRETÁRIO

Deputado João Jaime

3º. SECRETÁRIO

Deputado Joaquim Noronha

4º. SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº105/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001 AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO E FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco Coelho Pereira 247.797.253 - 72	000.617	Motorista Presidência	Tianguá, Sobral e Massapê - CE	06 a 10/04/2015	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$55,00	R\$275,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 31 dias do mês de março de 2015.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº106/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001 AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO E FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daniel Ferreira Bezerra 703.166.003 - 34	000.193	Subtenente 2º CPG	Tianguá e Sobral - CE	06 a 08/04/2015	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$69,00	R\$207,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 31 dias do mês de março de 2015.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº114/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001 AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):